



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça São Vicente Férrer, 140
CNPJ. 20.914.305/0001-16 - Fone: (0xx37) 3321-2001 - CEP 35.570-000 - Formiga-MG
e-mail: cmfga@netfor.com.br

Projeto de Emenda a Lei Orgânica do Município de Formiga nº 006/2002.

006/2002

Modifica a redação do artigo 81 da LOM.

A Câmara Municipal aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte Emenda a LOM:

Art. 1º O artigo 81 da Lei Orgânica Municipal passa a ter a seguinte redação:

Art. 81: A publicação das Leis, resoluções, portarias, editais, contratos e demais atos e notícias dos poderes do município, far-se-á através do órgão de imprensa oficial do município, criado pela Lei Municipal de nº 1671/78 e suas alterações posteriores e ou em órgãos da imprensa local ou regional, ou afixação na sede da Prefeitura ou Câmara Municipal conforme o caso.

Art. 2º Fica mantida inalterada a redação dos parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 81.

Art. 3º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal, 18 de fevereiro de 2002.

Moacir Ribeiro da Silva

Alvano Resende Pieroni

Amilton Luiz Vale

Sebastião Alves Rangel

Moacir Alves





CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça São Vicente Férrer, 140
CNPJ. 20.914.305/0001-16 - Fone: (0xx37) 3321-2001 - CEP 35.570-000 - Formiga-MG
e-mail: cmfga@netfor.com.br

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PARECER N° 044/2002

DOCUMENTO ANALISADO		DATA DA ENTRADA	
Projeto de LEI . nº 001//2002		18/02/2002	
CAPUT	- modifica a redação do artigo 81º da LOM		
OBJETIVO DO PROJETO	- dar maior flexibilidade a mesa diretora da Camara Municipal de Formiga e o próprio Poder Executivo, para contratação de publicações de leis resoluções, portarias, editais e contratos, e demais atos do Legislativo.		
AUTOR DO PROJETO	- Vereadores: Moacir Ribeiro, Alvano Pieroni, Amilton Luiz do Vale, Sebastião Rangel e Moacir Alves		
INSTITUIÇÃO BENEFICIADA	- Casa Legislativa e o próprio executivo		
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO PROJETO	- Inexiste parecer jurídico		

PARECER DO RELATOR

Ao analisar o Projeto de Lei acima referenciado, **declaro ser favorável ao projeto**, uma vez que a modificação na redação dará maior flexibilidade para contratatação de serviços junto órgãos da imprensa local, onde tudo acontecerá dentro dos procedimentos legais, por isso afirmo ser o meu **parecer favorável** ao projeto.

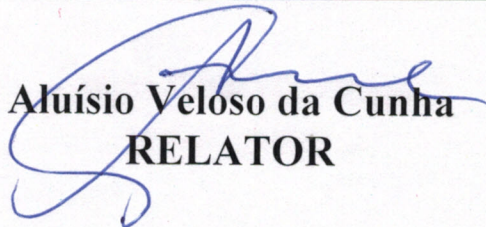
Este é o meu parecer.





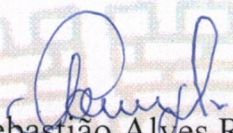
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça São Vicente Férrer, 140
CNPJ. 20.914.305/0001-16 - Fone: (0xx37) 3321-2001 - CEP 35.570-000 - Formiga-MG
e-mail: cmfga@netfor.com.br


Aluísio Veloso da Cunha
RELATOR

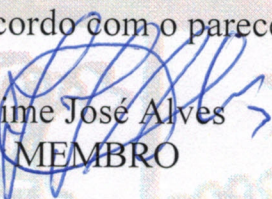
PARECER DO PRESIDENTE

De pleno acordo com o parecer do Relator.


Sebastião Alves Rangel
PRESIDENTE

PARECER DO MEMBRO DA COMISSÃO

De pleno acordo com o parecer do Relator.


Jaime José Alves
MEMBRO





CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça São Vicente Férrer, 140

CNPJ. 20.914.305/0001-16 - Fone: (0xx37) 3321-2001 - CEP 35.570-000 - Formiga-MG

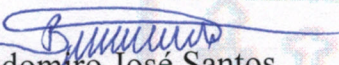
e-mail: cmfga@netfor.com.br

Comissão de Serviços Públicos Municipais

Parecer nº 22/2002

Epígrafe	Parecer para apreciação do plenário da Câmara do Projeto de Emenda a lei nº 01/2002. Comissão de Serviços Públicos.
Relatório	O Projeto de Emenda de Lei nº 01/2002, modifica a redação do artigo 81 da Lei Orgânica Municipal
Fundamentação	Esta Resolução vai de encontro com o dever do Poder Legislativo de sempre tornar Públicos seus atos, buscando a todo custo a transparência em todos os atos desta Casa Legislativa.
Conclusão	Sendo assim, somos pelo parecer favorável, em todos os seus termos.

Sala das Comissões 18 de março de 2002.


Baldomiro José Santos
Presidente


Maria Vitória Corrêa
Relatora


Pedro Rodrigues de Moraes Filho
Membro da Comissão





CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça São Vicente Ferrer, 140
CNPJ. 20.914.305/0001-16 - Fone:(0xx37) 3321-2001 - CEP 35.570-000 - Formiga-MG
e-mail: cmfga@netfor.com.br

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 021/2002

PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA	DATA ENTRADA
Nº01/2002	18/ 02 / 2002

EPIGRAFE	- parecer para apreciação do plenário da câmara municipal do projeto de EMENDA A LEI ORGÂNICA 01/2002
INDICAÇÃO DA COMISSÃO	- Comissão de Legislação Justiça e Redação
RELATÓRIO	- Analisando O Projeto de emenda a Lei Orgânica que modifica a redação do artigo 81 da LOM, a Comissão entende ser de interesse do Legislativo. Não constando anormalidade constitucional, encaminha-o a apreciação do Plenário
FUNDAMENTAÇÃO	- A Comissão encaminha o projeto à apreciação do plenário para deliberação



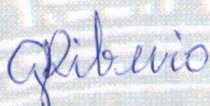
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

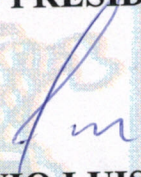
Praça São Vicente Férrer, 140
CNPJ. 20.914.305/0001-16 - Fone:(0xx37) 3321-2001 - CEP 35.570-000 - Formiga-MG
e-mail: cmfga@netfor.com.br

CONCLUSÃO	- A referida emenda contribuirá para divulgação dos trabalhos do Legislativo, com isso encaminhamos para apreciação.
------------------	--

SALA DAS COMISSÕES DA CAMARA MUNICIPAL

FORMIGA 18 de Março 2002


GASPARINA RIBEIRO
PRESIDENTE


FLÁVIO LUIS DA CUNHA
RELATOR


JOSÉ APARECIDO MONTEIRO
MEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL DE
FORMIGA - MG

APPROVADO

29, 04, 02


Presidente da Câmara